

Para um aprofundamento da democracia
MAD
PLENARIO NACIONAL

9 e 10 MAR 1985

REGULAMENTO DO PLENÁRIO

Fundação Cuidar o Futuro



Regulamento de funcionamento

1º Constituição

O Plenário Nacional do M.A.D. é constituído por todos os seus membros inscritos no Movimento que, a 22 de Fevereiro de 1985, estejam no pleno gozo de todos os seus direitos.

2º Quorum

Haverá quorum estando presentes no Plenário o mínimo de vinte por cento dos membros do Movimento nos termos do número 1º.

3º Mesa do Plenário

O Plenário será dirigido pela Mesa do Plenário em exercício.

Para além das atribuições habituais, caberá à Mesa providenciar à criação dos grupos de redacção que forem considerados necessários.

4º Ordem de trabalhos e horário de funcionamento

O Plenário funcionará com a seguinte ordem de trabalhos e horário:

9 Março, Sábado - 14 h - 14,30 h - Votação do Regulamento (sem discussão)

- Votação da Ordem de Trabalhos (sem discussão)

14,30h - 16h - Apreciação e votação do Relatório de Actividades e Contas do Movimento no último ano.

16,30h - 19,30 h - Discussão e votação do Plano de Actividades para o próximo ano.

20 h - Jantar - convívio

10 Março, Domingo - 10 h - 12 h - Discussão e votação de alterações à Estrutura Organizativa

12 h - Comunicação das listas apresentadas para os diferentes órgãos nacionais.

12,15m - 13 h - Eleições dos órgãos nacionais.

15 h - 16 h - Sessão aberta a convidados e imprensa.

5º Deliberações

As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos validamente expressos.

Fundação Cuidar o Futuro



6º Discussão dos documentos

- 6.1. - Os documentos serão discutidos pela ordem constante da " Ordem de Trabalhos " e votados de igual forma.
- 6.2. - Qualquer proposta de alteração aos documentos será apresentada por escrito até ao momento do encerramento das inscrições para a sua discussão, a fim de permitir a respectiva apreciação.

7º Intervenções

- 7.1. - As intervenções não devem desviar-se do ponto em discussão da ordem de trabalhos e não deverão ser repetitivas em relação a outras já proferidas.
- 7.2. - A Mesa fixará previamente o tempo máximo atribuído a cada intervenção, bem como o encerramento das inscrições.

8º Votação

A eleição dos Órgãos do Movimento será efectuada obrigatoriamente por voto directo e secreto.

9º Candidaturas

A (s) lista (s) de candidatura à eleição para os Órgãos do Movimento será / serão apresentada (s) à Mesa e por esta comunicadas ao Plenário até à abertura do ponto da ordem de trabalhos " Comunicação de listas apresentadas "

10º Requerimentos

- 10.1. - Só serão admitidos pela Mesa requerimentos respeitantes ao funcionamento do Plenário e à sua condução.
- 10.2. - Os requerimentos serão formulados por escrito e sem considerandos.
- 10.3. - Os requerimentos admitidos pela Mesa serão imediatamente votados, sem discussão.

11º Postos de Ordem

Não são admitidos pontos de ordem estranhos à ordem de trabalhos.

12º Comunicação Social

A Comunicação Social poderá estar presente no Plenário, em local apropriado, na sessão aberta de domingo.

13º Observadores

Poderão participar nas sessões reservadas do Plenário, como observadores, os membros do Conselho Consultivo e os signatários do documento " Para o Aprofundamento da Democracia " que não se tenham inscrito no Movimento.

14º Convidados

Poderão participar na sessão aberta da tarde de Domingo as pessoas convidadas por qualquer dos membros do Movimento.

15º Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela Mesa do Plenário.

